



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

PUBLICADO EM  
JC. Nº 1066 DE 22/04/2011  
*Quizeuiff*

**LEI Nº 2.203/2011.**

**SÚMULA:** Autoriza a reposição salarial dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a Mesa da Câmara Municipal a efetuar a reposição Salarial aos Subsídios Mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no valor de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), com base no INPC dos últimos doze meses.

**Art. 2º** - Os percentuais constantes no "caput" deste artigo, serão concedidos aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, com efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2011, e nos mesmos índices de reposição concedido aos Servidores Públicos Municipais, em consonância com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.196 de 12 de abril de 2011, e com fundamento no artigo 37 inciso X da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril do ano de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2011.**

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal